

Lei n° 4/63.-

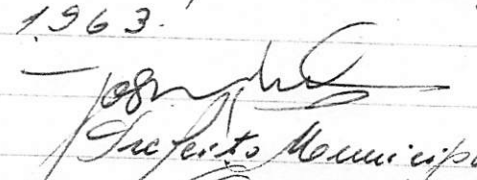
A Câmara Municipal de Saranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica transferida a área "O. Manoel Höener" para a Quadra n° 15 da Vila de Rio Bonito.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a área de 15 x 30 ou sejam 450 m², para cada um dos dois moradores da ex-área "O. Manoel Höener", em Rio Bonito, e o restante doar e titular a Fazenda Brasileira de Toledo.

Artº 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer a devida alteração no mapa da sede de Rio Bonito.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saranjinhas do Sul,
em 25 de janeiro de 1963.


Prefeito Municipal
Orestes Lurual
Secretário

Lei n° 5/63.-

A Câmara Municipal de Saranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a servente Helena Klatschke a importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil e zeros), referente a servi-